ARP nº 058/2023
Pregão nº 048/2023
Processo nº 2023-Z1H5S

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 9° Andar, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pelo Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle, Sr**. SILVANIO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO**, brasileiro, CPF nº 824.631.665-68 e CI nº 823931170 – SSP/BA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 730-S, de 03/07/2020, publicada em 06/07/2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº **048/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **G. PETERES – COMERCIAL E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº: 08.650.845/0001-34, com sede na Rua Assembléia de Deus, nº 44, Jardim Tropical, Serra/ES, CEP: 29.162-030, Telefone: (027) 3218-2688, e-mail: tatiane@calalvesinformática.com.br, representada pela sócia Srª. **GLORINHA PETERES**, brasileira, viúva, portadora da carteira de identidade nº 939.758 SSP/ES, CPF 015.173.407-05, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital **(BATERIAS ESTACIONARIAS 150Ah).**

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) Anexo A – Especificação dos preços;

(b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;

(c) Anexo C – Termo de Referência;

(d) Anexo D - a Proposta Comercial da Contratada,

(e) o Edital e todos os seus Anexos;

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2023-3CJNF9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2023 11:47 PÁGINA 1 / 28

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

2023-3CJNF9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2023 11:47 PÁGINA 2 / 28

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

2023-3CJNF9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2023 11:47 PÁGINA 3 / 28

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

9.2 - O produto será entregue em dias úteis, no horários de 09:00 às 17:00, nos endereços Anexo C - no Termo de Referência.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou

2023-3CJNF9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2023 11:47 PÁGINA 4 / 28

no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 12(doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

10.2 - Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao enunciado no "caput" deste item.

10.3 - O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Secretaria de Estado da Justiça.

10.4 - A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) Demais obrigações do anexo I.

11.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

(d) Demais obrigações do anexo I.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

2023-3CJNF9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2023 11:47 PÁGINA 5 / 28

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.3 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.4 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.5 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

2023-3CJNF9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2023 11:47 PÁGINA 6 / 28

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

2023-3CJNF9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2023 11:47 PÁGINA 7 / 28

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

(Assinado eletronicamente)
SILVANIO JOSÉ DE SOUZA MAGNO FILHO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
ÓRGÃO GERENCIADOR

(Assinado eletronicamente)
GLORINHA PETERES
G. PETERES – COMERCIAL E SERVIÇOS
LICITANTE VENCEDOR

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL-SESP

FORNECEDORES CREDENCIADOS:
1º COLOCADO: S.P.M. PEREIRA EIRELI - ME - INABILITADO
2º COLOCADO: G. PETERES - COMERCIAL E SERVICOS – ME – CNPJ : 08.650.845/0001-34
3º COLOCADO: FREDERICO ASSIS PULIER

2023-3CJNF9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2023 11:47 PÁGINA 8 / 28

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS
ANEXO A
ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 058/2023
Pregão nº 048/2023
Processo nº 2023-Z1H5S

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 058/2023, celebrada entre a Secretaria de Estado da Justiça e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, face à realização do Pregão nº 048/2023.

FORNECEDOR: G. PETERES – COMERCIAL E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CÓDIGO SIGA	MARCA	SEJUS		SESP (QUANT.)	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					MÍN.	MÁX.				
1	BATERIA ESTACIONARIA 150AH	UNIDADE	261897	MOURA	1	43	80	123	R$ 1.356,89	R$ 166.897,47
VALOR TOTAL: R$ 166.897,47 **(**cento e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reis e quarenta e sete centavos**)**										

2023-3CJNF9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2023 11:47 PÁGINA 9 / 28

ANEXO B
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO Nº 2023-Z1H5S

MINUTA - Ordem de Fornecimento nº ____ / _____.
Ref. Ata de Registro de Preços nº ___/2023.

À
Empresa

Endereço:

CNPJ	Telefone	Fax

Autorizamos V.S.ª a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº _____/2023, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº. _____.

I – DO OBJETO

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO C)

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R$	Valor Total em R$
_____	_____	_____

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local),___ de _____ de _____.

_____
Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local),___ de _____ de _____.

_____
CONTRATADA

2023-3CJNF9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2023 11:47 PÁGINA 10 / 28

ANEXO C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO Nº 2023-Z1H5S

TERMO DE REFERÊNCIA

2023-3CJNF9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2023 11:47 PÁGINA 11 / 28

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – 007/2023

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **BATERIAS ESTACIONÁRIAS DE 150Ah** para os Geradores de Energia desta Secretaria Estadual de Justiça – SEJUS/ES.

1.2. Este Termo estabelece padrões de desempenho e qualidade para o objeto de forma objetiva, o que possibilita a classificação do objeto como bens e serviços comuns, na forma do art. 1 da Lei Federal nº 10.520/2002.

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS é o órgão do Governo Estadual responsável pela coordenação, articulação, planejamento, implantação e controle da Política Penitenciária Estadual, em conformidade à Lei de Execução Penal (Lei Federal nº 7.210/84).

2.2. Nesse contexto, é notório que, no âmbito do Estado do Espírito Santo, a SEJUS, conjuntamente com a PMES, CBMES, PCES e a SESP, encampam o eixo da Segurança Pública, isso significa que a sua missão e atuação devem estar direcionadas/orientadas para o bem estar social, o que instiga a adoção de salvaguardas adicionais em relação a outros entes públicos.

2.3. Um exemplo comum destas salvaguardas é a redundância, que, em alguns órgãos poderia ser visto como ineficiência e desperdício de recursos, é prática comum nos serviços de Segurança Pública, haja vista que, em sua maior parte são serviços de “missão crítica”, ou seja, precisam funcionar de forma ininterrupta.

2.4. De igual modo, a interrupção no fornecimento de energia elétrica a uma Unidade Prisional pode acarretar incalculáveis prejuízos ao Sistema Prisional, por esse motivo, é desejável e representa boa prática manter um gerador operante que possa abastecer a unidade no caso de eventual interrupção de abastecimento de energia pela concessionária.

2.5. Os geradores, quando bem direcionados e em plenas condições de desempenho, garantem o perfeito funcionamento de aparelhos, máquinas e demais equipamentos por muito mais tempo, por exemplo, propiciam o funcionamento ininterrupto de alarmes de segurança, sistema de bombas de incêndio, garantem o funcionamento dos setores vitais, com computadores com conexão à internet e impressoras.

2.6. Atualmente, a SEJUS dispõe de 34 (trinta e quatro) grupos geradores que atendem as suas unidades, sendo 18 (dezoito) na Região Metropolitana, 4 (quatro) na Região Sul e 12 (doze) na Região Norte.

2.7. Contudo, esta Secretaria não dispõe de contrato de manutenção de grupos geradores, recaindo sobre a equipe de manutenção da Diretoria Geral de Engenharia e Arquitetura a responsabilidade de realizar a aquisição das peças e realizar a manutenção dos geradores.

2023-3CJNF9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2023 11:47 PÁGINA 12 / 28

2.8. Considerando que foi realizada avaliação in loco e verificou-se a necessidade de realizar a troca de baterias dos grupos geradores, conforme pode-se verificar pelas comunicações internas: CI/SEJUS/PSMEI/Nº 119/2022, CI/SEJUS/CPFC/Nº 266/2022., CI/SEJUS/PRL/Nº 422/2022, CI/SEJUS/PEVVIII/Nº 099/2022, CI/SEJUS/CDPCOL/Nº 1003/2022, CI/SEJUS/PRSM/N°396/2022 e CI/SEJUS/ UCTP/N°127/2022.

2.9. Por fim, este termo dispara o procedimento de contratação, observando as disposições legais, principalmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como os princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.

3. DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. No Estado do Espírito Santo, a modalidade Registro de Preços é regulamentada pelo Decreto nº 1.790-R/2007, o qual traz em seu artigo 4º:

> Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
>
> I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
>
> II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para desempenho de suas atribuições;
>
> III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;
>
> IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.2. Assim, a opção pelo Registro de Preços para aquisição dos materiais fundamenta-se, em primeira instância, no ambiente de operação desta Secretaria, haja vista que a Sejus atua no eixo da Segurança Pública, o qual, obriga aos gestores à adoção de uma série de salvaguardas que não são comuns aos demais, com vistas à preservação do bem estar social.

3.3. Neste contexto, tem-se uma baixa tolerância a falhas, obrigando que os gestores atuem celeremente com vistas ao reestabelecimento da normalidade da operação dos equipamentos, ou seja, em caso de falha de um gerador, por falta de bateria, é impossível aguardar o trâmite licitatório comum para aquisição dos materiais, sendo necessário ter, de pronto, backup dos materiais.

2023-3CJNF9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2023 11:47 PÁGINA 13 / 28

3.4. Ante o exposto, resta cristalino que o objeto possuí características intrínsecas que permitem seu enquadramento no **inciso II do art. 4º do Decreto nº 1.790-R/2007**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

4.1. A descrição do item juntamente com seu respectivo código no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA e os quantitativos mínimos e máximos estão demonstrados, de forma segregada, nos quadros abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIGA	UNID.	QUANT.	
					MÍN.	MÁX.
1	1	BATERIA DO TIPO ESTACIONARIA CHUMBO-CARBONO, TENSAO NOMINAL DE 12 V, NO MINIMO 150 AH, COM NO MINIMO 1000 CICLOS DE CARGAS (COM 20% DE DESCARGA), TEMPERATURA DE TRABALHO ENTRE -10ºC E 65ºC, TERMINAIS DOS POLOS PARA PARAFUSOS M8, DEVE POSSUIR CERTIFICACAO DE HOMOLOGACAO NA ANATEL, DEVE POSSUIR 1 ANO DE GARANTIA, DEVE SER FORNECIDO JUNTO COM A BATERIA OS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EM INOX DO TIPO M8, DEVE SER FORNECIDO JUNTO COM A BATERIA TERMINAL DE PRESSAO M8 PARA CABO DE 25MM;TENSAO DE FLUTUACAO ENTRE 13.2 A 13.8V, TENSAO DE EQUALIZACAO 14 A 15V	265046	UN.	1	123

4.2. A aquisição das baterias NÃO é a base de troca;

4.3. Os equipamentos devem ser novos de primeiro uso, não serão aceitos equipamentos usados ou manufaturados.

4.4. Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de aquisição, bem como, os quantitativos destinados a cada órgão participante do certame constam no Anexo A do presente Termo de Referência.

4.5. A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido no Anexo A importará em desclassificação do licitante.

4.6. A definição dos quantitativos para a SEJUS levou em consideração a necessidade de dispor de baterias reservas na proporção de 1 por gerador acrescidos de 9 (nove) baterias, pois existem geradores que utilizam 2 (duas) baterias.

4.7. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2023-3CJNF9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2023 11:47 PÁGINA 14 / 28

4.8. Caso existam divergências entre o disposto neste instrumento e no sistema eletrônico quanto à descrição dos objetos constante neste item, deverá ser observada a redação aqui contida.

5. DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia dos produtos contra defeitos ou vícios de fabricação será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

5.1.1. **Prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos produtos, se for prazo superior ao enunciado no "caput" deste item.**

5.1.2. O prazo de substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela Secretaria de Estado da Justiça.

5.2. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou declaração expressa no Termo de Recebimento Definitivo.

5.3. Aplica-se, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, a contar do recebimento definitivo.

6. DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Os locais de entrega dos materiais constam no Anexo C deste Termo de Referência.

6.2. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira no horário de 09hs às 17hs, em conformidade com as especificações e quantidades descritas neste Termo, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

6.3. A empresa deverá comunicar a SEJUS, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo endereço de e-mail: digea@sejus.es.gov.br e pelos telefones (27) 3636-5713 / 3636-5726.

6.4. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor ou comissão na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, responsável pelo recebimento dos produtos, mediante Termo Circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste edital e pela atestação provisória e definitiva do objeto.

6.5. Os produtos serão recebidos conforme artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

6.5.1. Provisoriamente, no ato da entrega/conclusão dos trabalhos, para efeito de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais ou eventuais falhas ou vícios decorrentes do fornecimento.

2023-3CJNF9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2023 11:47 PÁGINA 15 / 28

6.5.2. Definitivamente, mediante a emissão de Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento provisório e da respectiva vistoria, comprovando a qualidade, a quantidade e o atendimento às especificações técnicas.

6.5.2.1. Em caso de produto entregue em desconformidade com as especificações, a Contratada terá um prazo de 10 (dez) dias para substituição dos materiais, contados a partir da notificação da Contratante.

6.5.2.2. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, a Contratada não receberá nenhum tipo de compensação financeira, ficando às suas expensas o pagamento dos materiais, mão de obra e demais gastos necessários ao atendimento pleno do objeto.

6.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito desempenho dos equipamentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmo até o vencimento da garantia.

6.7. Os produtos adquiridos em decorrência deste certame deverão ser entregues, sem nenhum ônus adicional para a Secretaria de Estado da Justiça.

6.8. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos equipamentos até o seu local de entrega, devendo ainda protegê-los contra perda, corrosão e outras formas de danos.

6.9. Ficarão a cargo da CONTRATADA todos os custos relativos à embalagem e ao transporte dos equipamentos, incluindo as devidas taxas diversas, seguros, etc., não cabendo quaisquer ônus à CONTRATANTE.

6.10. Todos os equipamentos deverão ser embalados de forma suficiente para oferecer proteção contra choques mecânicos, intempéries, calor excessivo e outras formas de agressão aos equipamentos. O tamanho das embalagens deverá prever a facilidade de introdução dos volumes no local da entrega.

6.11. Todas as embalagens individuais deverão ter etiquetas de identificação externas contendo no mínimo: Destino, Número de referência da lista de embarque, Conteúdo da embalagem, Procedência, Posição e fragilidade da embalagem.

6.12. Quaisquer despesas relativas ao pleno funcionamento dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, incluindo os custos referentes ao transporte, alimentação, hotelaria, etc

7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

7.1. O licitante vencedor do lote, se obriga a encaminhar, **no mínimo, o catálogo do equipamento/material ofertado para a Equipe de Pregão,** localizada na Avenida Governador Bley, 236, 9º andar, Centro, Vitória, Espírito Santo, identificando corretamente

2023-3CJNF9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2023 11:47 PÁGINA 16 / 28

o documento apresentado, se houver necessidade de análise minuciosa, será solicitada uma amostra do produto;

7.2. O catálogo dos produtos constantes neste termo deverá ser encaminhado no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após encerrada a disputa juntamente com a documentação e proposta ajustada aos lances;

7.3. Se houver necessidade de apresentação de uma amostra, a licitante terá o prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis após notificação**, seja por e-mail, telefone ou correio, para encaminhar a amostra para a Comissão Permanente de Licitação/Equipe responsável pelo Pregão, localizada na Avenida Governador Bley, 236 – 9º andar – Centro – Vitória – Espírito Santo;

7.4. O catálogo e/ou as amostras apresentadas para efeito de análise deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa, número do processo, número da licitação, o número do item e os prospectos com as respectivas especificações. Essa unidade não deverá ser descontada da quantidade que ora está sendo adquirida.

7.5. Após a análise, a empresa terá o prazo de até **3 (três) dias a contar da notificação** por esta Secretaria, para retirar a amostra no local de entrega.

7.6. A identificação do catálogo e/ou amostra é de inteira responsabilidade do licitante.

7.7. A amostra deverá ser nova, original de fábrica, estar em perfeitas condições de uso.

7.8. O produto deverá ser da marca e modelo indicados na proposta comercial escrita.

7.9. A análise da amostra será efetuada pela Diretoria Geral de Engenharia e Arquitetura. Persistindo qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos produtos, a SEJUS poderá realizar diligências que julgar necessárias.

7.10. Caso a amostra apresentada seja considerada inadequada pela SEJUS, será analisada a proposta da empresa subsequente.

7.11. A empresa que apresentar amostra que não atenda às exigências previstas neste Termo de Referência será desclassificada, uma vez que estará invalidando sua declaração que atende as especificações do Edital.

7.12. O licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será desclassificado, sendo convocada a proposta subsequente.

7.13. Após o vencimento do prazo de entrega da amostra não será aceita eventual complementação, ajuste, modificação ou substituição no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Termo de Referência.

7.14. A amostra apresentada poderá ser testada.

2023-3CJNF9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2023 11:47 PÁGINA 17 / 28

7.15. A(s) amostra(s) rejeitada(s) deverá(ão) ser retirada(s) junto a Comissão de Licitação responsável no prazo máximo de 3 (três) dias, contados após a publicação da homologação do resultado do processo licitatório para o lote correspondente ou revogação/anulação.

7.16. Caso contrário, será presumida a renúncia do(s) licitante(s) ao(s) produto(s), que poderá(ão) ser descartado(s), sem gerar ao licitante direito à indenização.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Será exigido atestado de capacidade técnica-operacional que comprove que a Licitante tenha aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dessa licitação.

8.2. A empresa deverá comprovar essa aptidão com a apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu objeto pertinente e compatível com especificado neste Termo de Referência.

8.3. A comprovação dar-se-á mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante forneceu, sem restrições, materiais/equipamentos similares ao objeto do presente termo de referência.

9. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor poderá ser convocado para receber a Ordem de Fornecimento.

9.2. A licitante adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nas legislações pertinentes.

9.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

9.3. Antes da assinatura da Ordem de Fornecimento, a Administração consultará “on line” a regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora, bem como o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Governo Federal – CEIS, entranhando aos autos a documentação pertinente.

9.3.1. Na hipótese de irregularidade fiscal, trabalhista ou registro no CEIS, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

2023-3CJNF9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2023 11:47 PÁGINA 18 / 28

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência e mantê-lo em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

10.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

10.3. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.4. Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;

10.5. Responder por todas as despesas com tributos, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas de importação, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do fornecimento do material;

10.6. Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;

11.2. Definir o local para entrega;

11.3. Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.4. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto;

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

12.2. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Justiça e dos demais órgãos participantes, sob a respectiva rubrica contábil.

12.3. A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o trigésimo dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação (art. 40, XVIV, alínea a da Lei 8.666/83).

12.3.1. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na conta bancária indicada na proposta comercial, devendo, para isto, ficar explicitado o nome e código do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2023-3CJNF9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2023 11:47 PÁGINA 19 / 28

12.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

12.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

12.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta da regularidade fiscal e trabalhista e ao CEIS para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Nenhuma outra forma de remuneração será devida à CONTRATADA, seja a que título for além da estabelecida nesta cláusula.

13. SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1. Constarão no Edital de Pregão Eletrônico.

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1. Em complementação ao disposto no presente TR, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.

14.2. Serão utilizados o endereço eletrônico de correspondência e o número de telefone móvel cadastrado pela Contratada no SIGA, e/ou deverá ela indicar o número de telefone móvel e endereço eletrônico de correspondência de seu representante para comunicação com a SEJUS, responsabilizando-se pelo seu funcionamento.

14.3. Comunicados/notificações/documentos encaminhados pelas vias eletrônicas (email, sms, aplicativos de mensagens, processo eletrônico, etc...) serão considerados recebidos no ato do envio, no endereço eletrônico, número do telefone móvel, CPF no sistema de processo eletrônico estadual ou qualquer outro canal de comunicação indicado pela Contratada, que se responsabilizará por sua correção e funcionamento, não podendo alegar, portanto, desconhecimento ou não recebimento das informações repassadas pela via eletrônica nos canais informados.

Elaborado por:

VICTOR FAZOLO DA SILVA
DIGEA/SEJUS

FÁBIO JUNIOR BORLOTE
Diretor Geral de Engenharia e Arquitetura
DIGEA/SEJUS

2023-3CJNF9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2023 11:47 PÁGINA 20 / 28

Anexo A – Valores Unitários e Totais do Lotes

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	BATERIA ESTACIONARIA 150AH	123	R$ 1.372,24	R$ 168.785,52

2023-3CJNF9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2023 11:47 PÁGINA 21 / 28

Anexo B – Quantitativos por órgão

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	SEJUS		SESP	TOTAL
			MÍN.	MÁX.		
1	1	BATERIA ESTACIONARIA 150AH	1	43	80	123

2023-3CJNF9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2023 11:47 PÁGINA 22 / 28

Anexo C – Locais de Entrega

ORGÃO	SIGLA	ENDEREÇO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA	SEJUS	ALMOXARIFADO DA DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - RUA CLÉRIA PATROCÍNIO PIMENTEL, S/Nº, BAIRRO CABRAL, NO MUNICÍPIO DE VIANA – ES – CEP 29130-053 (COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE VIANA – CPV
		CENTRO PRISIONAL FEMININO DE CARIACICA. RUA OFELINO MEIRELES, BAIRRO BUBU, CARIACICA/ES. CEP: 29.157-766
		PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE CARIACICA. RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ SETE – S/N – TUCUM – CARIACICA/ES – CEP: 29152-500
		UNIDADE DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO. RODOVIA JOSÉ SETE – S/N – ROÇAS VELHAS – CARIACICA/ES – CEP: 29156-970
		CASA DE CUSTÓDIA DE VILA VELHA - RUA MESTRE GOMES – S/N – PEDRA D'ÁGUA – GLÓRIA – CEP: 29122-100
		CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VILA VELHA - RODOVIA BR 101 - SUL KM 313, FAZENDA SANTA FÉ, XURI, VILA VELHA/ES. CEP: 29.100-000
		PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA I - RODOVIA BR 101 - SUL KM 313, FAZENDA SANTA FÉ, XURI, VILA VELHA/ES. CEP: 29.100-000
		PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA II RODOVIA BR 101 - SUL KM 313, FAZENDA SANTA FÉ, XURI, VILA VELHA/ES. CEP: 29.100-000
		PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA III - RODOVIA BR 101 - SUL KM 313, FAZENDA SANTA FÉ, XURI, VILA VELHA/ES. CEP: 29.1000
		PENITENCIÁRIA SEMIABERTA DE VILA VELHA RODOVIA BR 101 - SUL KM 313, FAZENDA SANTA FÉ, XURI, VILA VELHA/ES. CEP: 29.100-000
		PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA V - RODOVIA BR 101 - SUL KM 313, FAZENDA SANTA FÉ, XURI, VILA VELHA/ES. CEP: 29.100-000
		CENTRO DE TRIAGEM DE VIANA RODOVIA BR 262 / KM 18,5 – VIANA/ES – CEP: 29130-055
		CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE VIANA II - RODOVIA BR 262 / KM 18,5 – VIANA/ES – CEP: 29130-055
		PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO RODOVIA BR 262 / KM 18,5 – VIANA/ES – CEP: 29130-055
		UNIDADE DE SAÚDE DO SISTEMA PENAL - RODOVIA BR 262 / KM 18,5 – VIANA/ES – CEP: 29130-055
		PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA I RODOVIA BR 262 / KM 18,5 – VIANA/ES – CEP: 29130-055
		PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA II - RODOVIA BR 262 / KM 18,5 – VIANA/ES – CEP: 29130-055
		PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA I - RODOVIA BR 262 / KM 18,5 – VIANA/ES – CEP: 29130-055

2023-3CJNF9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2023 11:47 PÁGINA 23 / 28

		PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA II - RODOVIA BR 262 / KM 18,5 – VIANA/ES – CEP: 29130-055
		CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE GUARAPARI RODOVIA DO SOL, CONTORNO ARGILINO DARIO, KM 51,3 – MAXINDA – GUARAPARI/ES – CEP: 29200-970
		CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DA SERRA - RODOVIA DO CONTORNO - BR 101 – KM 278 – DISTRITO DE QUEIMADOS – SERRA/ES – CEP: 29160-000
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	SESP	ENDEREÇO: AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº 2.355. BAIRRO: BENTO FERREIRA. CIDADE: VITÓRIA / ES. CEP: 29050-625

2023-3CJNF9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2023 11:47 PÁGINA 24 / 28

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VICTOR FAZOLO DA SILVA
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
DIGEA - SEJUS - GOVES
assinado em 27/04/2023 11:22:48 -03:00

FÁBIO JUNIOR BORLOTE
DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA QCE-03
DIGEA - SEJUS - GOVES
assinado em 27/04/2023 15:15:43 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 27/04/2023 15:15:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE SOARES SIMÕES (ANALISTA DO EXECUTIVO - DIGEA - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-JH78LH

ANEXO D
ARP nº 058/2023
Pregão nº 048/2023
Processo nº 2023-Z1H5S

PROPOSTA COMERCIAL

2023-3CJNF9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2023 11:47 PÁGINA 26 / 28

LICITAÇÃO:	**Nº 048/2023**
EDITAL:	**Nº 048/2023**
PROCESSO:	**Nº 2023-Z1H5S**
DATA DA LICITAÇÃO:	01/06/23
HORARIO:	15:00 hs

FORNECEDOR

Fornecedor: G. PETERES - COMERCIAL E SERVIÇOS
CNPJ: 08.650.845/0001-34 **Insc. Estadual:** 082.456.94-1
Endereço: Rua Assembléia de Deus Nº 44 **Bairro:** J. Tropical
CEP: 29.162-030 **Cidade:** SERRA **Estado:** ES
Telefone: 27-3218-2688 **Fax:** 27-3064-3145

E-mail: tatiane@calalvesinformatica.com.br
Solicitar Orçamento: orcamento@calalvesinformatica.com.br
Banco: BRADESCO **Agência:** 3752-0 **Conta Corrente:** 256.885-3
Banco: SICREDI **Agência:** 167 **Conta Corrente:** 64.958-1

CLIENTE

Cliente: SEJUS-Secretaria de Estado da Justiça
CNPJ: 36.388.023/0001-62 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: Avenida: Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar
Bairro: Centro **Cidade:** Vitória **Estado:** ES **CEP:** 29010-150
Tel: (27) 36365740 / 3636-5741

E-mail: 3pregao@sejus.es.gov.br, almoxarifado@sejus.es.gov.br
Banco:
Agência:
C/C:

PROPOSTA COMERCIAL - Lote 04

Item	Descrição dos produtos	QTD	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	BATERIA ESTACIONARIA MOURA 12MS162 CHUMBO-CARBONO 12 V 150 AH 1000 CICLOS DE CARGAS TEMPERATURA DE TRABALHO ENTRE -10ºC E 65ºC	123	**MOURA 12MS162**	R$ 1.356,89	R$ 166.897,47
				TOTAL	**166.897,47**

Informações Complementares:
Especificações: demais de acordo com CATALOGOS em Anexo.
Garantia: prazo de garantia de acordo com solicitado no edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.
Prazo de Pagamento: até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias úteis.

Serra/ES, 15 de Junho de 2023.

GLORINHA PETERES:01517340705
Assinado de forma digital por GLORINHA PETERES:01517340705
Dados: 2023.06.19 11:22:07 -03'00'

G. PETERES - COMERCIAL E SERVIÇOS
GLORINHA PETERES/ADMINIST.
CPF: 015.173.407-05

2023-3CJNF9 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 03/07/2023 11:47 PÁGINA 27 / 28

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

SILVANIO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SPCON - SEJUS - GOVES
assinado em 30/06/2023 16:44:00 -03:00

GLORINHA PETERES
CIDADÃO
assinado em 03/07/2023 11:47:17 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 03/07/2023 11:47:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARINA OSORIO MORANDI (SUPERVISOR I QC-01 - SUBCONT - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-3CJNF9

PORTARIA Nº 1332-S, DE 03 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002, **resolve:**

DESIGNAR GLADSON AMARAL NOBRE, NF. 3949176, para o desempenho de atribuições, tarefas e encargos que englobam o efetivo exercício em estabelecimento penal, com base na fundamentação apresentada no Processo nº 2023-07K1P, que demonstra a aplicação das competências previstas no Art. 16º do Decreto nº 3.987-R, de 21 de junho de 2016, mediante efetivo exercício em estabelecimento penal, atestada por sua chefia imediata.

Em decorrência da motivação apresentada, com fundamento na Lei nº 233, de 10 de abril de 2002, artigo 34, *caput*, **CONCEDO** a **GLADSON AMARAL NOBRE**, NF. 3949176, Supervisor I, Ref. QC-01, localizado na Subgerência de Patrimônio - SUBPAT, desta Secretaria, a gratificação de risco de vida no percentual de 40% (quarenta por cento), do seu vencimento básico, a contar de 06/06/2023.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1119064

PORTARIA Nº 1335-S, DE 03 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002, **resolve:**

DESIGNAR FABIO LUIZ CURTO ARMINI, NF. 3540359, para o desempenho de atribuições, tarefas e encargos que englobam o efetivo exercício em estabelecimento penal, com base na fundamentação apresentada no Processo nº 2023-07K1P, mediante efetivo exercício em estabelecimento penal, atestada por sua chefia imediata.

Em decorrência da motivação apresentada, com fundamento na Lei nº 233, de 10 de abril de 2002, artigo 34, *caput*, **CONCEDO** a **FABIO LUIZ CURTO ARMINI**, NF. 3540359, Supervisor I, Ref. QC-01, localizado(a) no(a) Subgerência de Transporte - SUBTRANS, desta Secretaria, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento básico, a contar de sua publicação.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1119065

PORTARIA Nº 1336-S, DE 03 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002, **resolve:**

DESIGNAR BRIGIDA HELENA SIMOES DE LIMA, NF 3175421, para o desempenho de atribuições, tarefas e encargos que englobam o efetivo exercício em estabelecimento penal, com base na fundamentação apresentada no Processo nº 2023-07K1P, mediante efetivo exercício em estabelecimento penal, atestada por sua chefia imediata.

Em decorrência da motivação apresentada, com fundamento na Lei nº 233, de 10 de abril de 2002, artigo 34, *caput*, **CONCEDO** a **BRIGIDA HELENA SIMOES DE LIMA**, NF 3175421, Gerente de Gestão Patrimonial e Transportes, Ref. QCE-03, localizado(a) no(a) Gerência de Gestão Patrimonial e Transportes - GGPT, desta Secretaria, a Gratificação de Risco de Vida no percentual de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento básico, a contar de sua publicação.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1119067

PORTARIA Nº 1328-S, DE 30 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e Art.37, Inciso IX da Constituição Federal e o que consta da Lei Complementar n.º 233 de 10/04/2002, alterada pela Lei Complementar nº 555 de 30/06/2010, Art. 6º, **resolve:**

DESIGNAR FRANCIANO PINHA VELOSO, Inspetor Penitenciário, NF. 3017206, para responder como Chefe de Equipe - FG-CE, no período de 17/07/2023 à 15/08/2023, no(a) Penitenciária Estadual de Vila Velha II - PEVV II, durante férias do titular **JORGE ALENCAR HONOR DE BRITO**, NF. 3174271.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1119081

PORTARIA Nº 1329-S, DE 03 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

DECLARAR VACÂNCIA, por motivo de falecimento, de acordo com o Art. 60, Inciso V, da Lei Complementar nº 46/94, à **SOSTENES ARAUJO**, **NF. 3178528**, do cargo de Assessor Especial Nível III, Ref. QCE-01, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 30/06/2023.

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 1119087

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 058/2023

Órgão/Entidade: A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS
Processo licitatório Nº: 2023-Z1H5S
Edital: Modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023
Lote Único

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 3 de Julho de 2023 às 22:26:54 Código de Autenticação: e710021d

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Baterias Estacionárias de 150Ah
Empresa: G. PETERES - COMERCIAL E SERVICOS - ME
CNPJ: 08.650.845/0001-34
Valor global: R$ 166.897,47
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, vedada sua prorrogação.
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

SILVANIO JOSE DE SOUZA MAGNO FILHO
Subsecretário de Estado de Planejamento e Controle.

Protocolo 1118526

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATANTE: O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça.
CONTRATADA: ELETROAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO LTDA ME
OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 023/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 01/09/2023.
VALOR MENSAL: R$ 7.501,45
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
PROCESSO Nº: 2021-66Z3T

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado Para Assuntos Administrativos

Protocolo 1118586

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 084/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022 - PMES
PROCESSO N.º 2023-QZLCB
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.
CONTRATADA: CJM UTILIDADES LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente-Lote 1.
VALOR TOTAL: R$ 1.771,62

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 1118919

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON -

NOTIFICAÇÃO

O Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4°, II, III e 105 do CDC e dos arts. 2°, 4°, II, 5° e 42-A, II do Decreto Federal n.º 2.181, de 19.03.1997, vem, por meio deste instrumento, NOTIFICAR a empresa:
PROCESSO: 2023-ZKPGD. TUCANO TRAVEL TURISMO LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 38.268.029.0001/21
Na pessoa de seu representante legal, para tomar conhecimento do da determinação dos autos referidos no seguinte teor: "Pelo quanto exposto, nos termos do art. 58 do Código de Defesa do Consumidor, aplico sob a forma antecedente a medica cautelar de suspensão do fornecimento do serviço de turismo em relação a TUCANO TRAVEL TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 38.268.029.0001/21, com endereço na Av. Champagnat, nº 2040, loja 07, Centro, Vila Velha, CEP.: 29.100.010." O fornecedor poderá apresentar manifestação no prazo de 20 dias corridos a partir da publicação.
Vitória, 30 de junho de 2023.

ÁLVARO ARAÚJO VALENTIM
DIRETOR DE FISCALZIAÇÃO
PROCON-ES

Protocolo 1118655

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 062/2023

CONCEDER recesso à estagiária abaixo, em conformidade com o artigo 13, da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU do dia 26/09/2008.

NOME	Nº FUNCIONAL	TOTAL DE DIAS	PERÍODO
Karla Cristina Felonta Lima	4534000	25	07 a 31/07/2023

Vitória, 03 de julho de 2023

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR
Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 1119035

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Aviso de Depósito de Patrocínio - Lei de Incentivo à Cultura Capixaba - LICC
A SECULT torna público para amplo conhecimento **o Depósito de Recursos Financeiros pelo Contribuinte Patrocinador abaixo indicado:**
1) **Patrocinador:** Cia De Gás Do Espírito Santo - Es Gas
CNPJ: 34.307.295/0001-65
IE: 083.593.06-3
Valor do crédito presumido: R$ 81.983,12
Beneficiário: Marco Antonio Reis Da Silva 1514734672
Projeto contemplado: Centro Cultural Luz Del Fuego
Vitória, 03 de julho de 2023
Maria Thereza Bosi de Magalhães
Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

Protocolo 1118923

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Segunda-feira, 3 de Julho de 2023 às 22:26:54 Código de Autenticação: e710021d